

PREGÃO ELETRÔNICO

90017/2024

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME EPP MEI LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

UASG 926522

OBJETO

Aquisição de computadores, monitores, suportes e equipamentos de rede, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO

R\$ 224.916,34 (Duzentos e vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.
Intervalo de 5% entre os lances.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e itens destinados à disputa geral.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DOS RECURSOS	14
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
	ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	36
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	46
	ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	48

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

(Processo Licitatório nº 130/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, por meio do seu Agente de Contratação, sediada a Praça dos Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 - Aquisição de computadores, monitores, suportes e equipamentos de rede, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2 – Em caso de divergências na descrição dos itens relacionados no Sistema do ComprasGov (CATMAT) dos listados neste edital, serão considerados os descritivos contidos no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2. – Para o item 02 (Cota Principal) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 2.1.3. – Para os demais itens (Cota Reservada ME/EPP e Exclusivo ME/EPP) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.4. – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.1.5. – Quando da execução do contrato ou instrumento similar, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.
- 2.1.6. – Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item de Cota Principal.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:

4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo III deste Edital.

4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é **de 5% (cinco por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.1. Empresas brasileiras;

5.19.6.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, documento técnico, manual, folder, catálogo ou a impressão da Internet de site oficial do fabricante contendo as especificações exatas, a fim de se verificar a adequação técnica do produto e o atendimento dos requisitos delimitados no objeto definido no Termo de Referência.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/ 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (demonstração), quando solicitada em Termo de Referência;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência quando solicitada;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº Federal 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Ipatinga, 29 de novembro de 2024.

MIRYAN SANTOS

REZENDE

NUNES:98264176615

Assinado de forma digital por
MIRYAN SANTOS REZENDE
NUNES:98264176615
Dados: 2024.11.29 09:29:42 -03'00'

Miryan Santos Rezende Nunes
Agente de Contratação



Assessoria Técnica

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição, por menor preço unitário, de COMPUTADORES, MONITORES, SUPORTES e EQUIPAMENTOS DE REDE, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 1.2. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição dos Agentes de Contratação.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Este objeto atende a demanda de caráter não permanente e que uma vez sanada não cabe suscitar prazo de vigência ou exclusividade da contratada.

Tabela 1: Objetos e Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO REFERÊNCIA	QUANT. (UNID.)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ¹	VALOR MÉDIO TOTAL ¹
1	Monitor 21.5"/22" com entrada HDMI.	MONITOR LG GAMER 21.5" 22MP410-B.AWZM FULL HD 75HZ AMD FREESYNC, Monitor AOC 21.5" 22B1HM5 VGA e HDMI e painel VA, Monitor Gamer Mancer Horizon Z21, 21.45 Pol. Va, Full HD, 1ms, 75Hz, FreeSync, VGA/HDMI, MCR-HZN21-BL1	80	R\$ 801,18	R\$ 64.094,40
2	Computador Mini PC	Dell Optiplex Micro, Mini PC Acer Vsf110-bd13, ThinkCentre neo 50q	20	R\$ 4.593,65	R\$ 91.873,00
3	Suporte Duplo Multiarticulado de Mesa com Pistão à Gás para Monitor de 17" a 35"	PIX, ELG, North Bayou (PX-H160)	55	R\$ 311,16	R\$ 17.113,80
4	Bandeja Apoio Notebook Acoplável a Suporte de Pistão	PIX, ELG, North Bayou	50	R\$ 118,97	R\$ 5.948,50
5	Caixa de Cabo Ethernet CAT6	Furukawa/Soho Plus	4	R\$ 792,20	R\$ 3.168,80
6	Switch Gigabit Gerenciável de 24 Portas PoE camada 3	Ubiquiti	2	R\$ 6.021,59	R\$ 12.043,18
7	Access Point WiFi6	Ubiquiti	18	R\$ 1.670,91	R\$ 30.076,38
8	Bandeja Fixa para Rack 19 - 1u	Intelbras	4	R\$ 149,57	R\$ 598,28

- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (capítulo 2 – Descrição da necessidade), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Os objetos da contratação estão previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

¹ Valores levantados pelo Setor de Compras, conforme documentação anexa ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da descrição da solução como um todo:

3.1.1. A contratação será realizada na modalidade pregão, em razão da natureza dos objetos descritos na Tabela 1 e Tabela 2, porquanto se verifica que se tratam de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3.1.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A contratação da solução dar-se-á por item, uma vez que o objeto é divisível, propiciando a ampla participação de licitantes.

3.1.3. NATUREZA. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único, art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são usuais no mercado e indicam de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3.1.4. Prazo de entrega do material: A entrega deve obedecer ao capítulo 5 – **Modelo e Execução do Objeto** constante neste Termo de Referência. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos adiante.

3.2. Dos Computadores, Monitores, Suportes e Equipamentos de Rede:

3.2.1. Todos os descritivos técnicos foram baseados no mínimo necessário para atender às demandas da Câmara Municipal de Ipatinga.

3.2.2. A tabela 2 contém as descrições mínimas aceitas, como também o Anexo I:

Tabela 2: Descrição dos Objetos

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	80	Monitor 21,5"/22" com entrada HDMI (configuração mínima) a. Modelo Referência: MONITOR LG GAMER 21.5' 22MP410-B.AWZM FULL HD 75HZ AMD FREESYNC, Monitor AOC 21.5" VGA e HDMI e painel VA, preta, pequeno, 22B1HM5, Monitor Gamer Mancer Horizon Z21, 21.45 Pol. Va, Full HD, 1ms, 75Hz, FreeSync, VGA/HDMI, MCR-HZN21-BL1 b. Tamanho da tela: mínimo de 21,45 polegadas c. Resolução: 1920 x 1080 pixels d. Painel: VA e. Proporção da tela: 16:9 f. Frequência: 75Hz em HDMI g. Ângulo de Visão (H/V): 178º h. Tecnologia da tela: IPS i. Anti-reflexo j. Tempo de resposta máximo: 5 ms k. Brilho: mínimo 230 cd/m2

		l. Cores do display: > 16 milhões m. Entrada: HDMI n. Suporte: VESA 100x100 ou 75x75 o. Conector de áudio ou caixa de som embutido p. Deverá acompanhar cabo HDMI (Caso o monitor não venha com o cabo de fábrica, o licitante poderá adicionar o cabo em falta) q. Voltagem: Bivolt r. Garantia de 1 ano
2	20	Computador Mini PC (Especificações Técnicas Mínimas) Modelo Referência: Dell Optiplex Micro, Mini PC Acer Vsf110-bd13, ThinkCentre neo 50q. Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) 64 bits OEM, instalado de fábrica; Caso seja necessário formatar o computador, o serial do Windows Pro deverá ser ativado automaticamente. Processador 64 bits Mínimo de 6 núcleos, mínimo 12 threads Mínimo 1.6 GHz de frequência básica do Performance-core e até 4.6 GHz de frequência máximo (boost/turbo) Potência de 35 a 45 W em configuração básica e máximo de 74 a 95 W em boost/turbo Cache mínimo de 12 MB (L1+L2+L3) Deverá possuir controlador gráfico integrado Deverá trabalhar com memórias DDR4 ou DDR5 com no mínimo 2 canais Tipo de memória mínima DDR4-3200 Possuir suporte a DirectX 12 Permitir no mínimo quatro monitores simultâneos Permitir tecnologia de virtualização É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Os processadores referência no estudo foram: Core i5-12400T, Corei5-12500T, Corei5-13500T, Corei5-13420H Placa-mãe Do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas placas de livre comercialização do mercado. Mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento e no mínimo 3 (três) da geração 3.1 ou superior. Todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa-mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. Mínimo de duas portas de vídeo, sendo pelo menos uma HDMI. Soquete M.2 2230 para WLAN Suportar tecnologia TPM 2.0. Bios Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador;

	Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, outra para acesso e alterações das configurações do programa “setup” da BIOS e senha de HD (do tipo “driver lock” ou “HDD lock”, para proteção dos dados). Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de, pelo menos, os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; Deverá possuir recurso para desabilitar portas USB individualmente e interfaces SATA. Memória Principal Mínimo memória DDR4 SDRAM 3200 MHz. Mínimo 8 (oito) GB instalados; A placa-mãe deve conter no mínimo 2 slots de memória. Expansível a no mínimo 32GB. O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido. Memória Secundária 01 (uma) unidade de disco SSD NVMe instalada, interna, de 240GB no mínimo. Deverá ser possível adicionar um segundo disco SSD (SATA ou NVMe). Placa de Rede Placa de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 100/1000 Mbps. Placa wireless com suporte a Wi-Fi 6 Bluetooth 5 Interface de som Possuir controladora integrada. Com conectores de áudio e microfone, sendo aceito conectores do tipo combo. Interface de vídeo (mínimo) Controladora de vídeo HD integrada. 1 (uma) conexão de vídeo HDMI integrada ao equipamento. 1 (uma) conexão de vídeo VGA/HDMI/DISPLAYPORT integrada ao equipamento. Teclado Conexão USB padrão ABNT com todos os caracteres da língua portuguesa ABNT2; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Mouse Óptico Conexão USB com dois botões de seleção com scroll; resolução mínima de 1000 dpi; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador.
--	--

		Gabinete Largura aproximada: 35mm Profundidade aproximada: 180mm Altura aproximada: 180mm Peso máximo: 1.5kg Deverá possuir slot de trava Kensington. O gabinete deve possuir Led de indicação de micro ligado. Fonte de alimentação Adaptador CA 90 Watts bivolt e externo. Avaliação Ambiental Qualificado Energy Star Qualificado EPEAT GOLD Garantia mínima de 12 meses
3	55	Suporte Duplo Multiarticulado de Mesa com Pistão à Gás para Monitor de 17" a 35" Modelo Referência: PIX, ELG, North Bayou (PX-H160) Compatibilidade: 17 a 35 polegadas Tipo de pistão: A gás Padrão VESA: 75x75 ou 100x100 mm Materiais: Aço carbono e polímero Pintura: Epóxi Eletrostática Cor: Preta ou Cinza Peso suportado: Até 9kg por braço Ergonomia: Em conformidade com a NR17 Ângulo de Rotação: 360 Graus (Paisagem e Retrato) Ângulo de Inclinação: 125 Graus Ângulo de Articulação: 180 Graus Modos de fixação: Morsa e Parafuso Organizador de fios: Sim Deverá permitir o suporte de monitores de forma horizontal e vertical. Deverá permitir que os monitores fiquem alinhados um sobre o outro. Deverá possuir um suporte central em tubo de 430mm aproximadamente, possibilitando o ajuste de altura dos braços articulados. Garantia 1 ano. O suporte deverá seguir o modelo e as medidas constante no Anexo I.
4	50	Bandeja Apoio Notebook Acoplável a Suporte de Pistão Modelo Referência: Bandeja Apoio Notebook Acoplável a Suporte de Pistão NBH-1 ou Bandeja Apoio Notebook Acoplável a Suporte de Pistão NBH-2 Deverá acompanhar parafusos para fixar a bandeja ao suporte VESA. Padrão VESA (mm): 75x75 ou 100x100. Deverá ser compatível com o Suporte Duplo Multiarticulado de Mesa (item 3) Dimensões mínimas: (Largura x Profundidade) : 30cm x 26cm Material: Aço Carbono ou Aço Inoxidável Tamanho Mínimo do Notebook: 12 (doze polegadas) Tamanho Máximo do Notebook: 17 (dezessete polegadas)

		Padrão VESA (mm): 75x75 ou 100x100 Ideal para Suporte Pistão a gás Garantia: 1 ano junto ao fabricante A bandeja poderá seguir o modelo e as medidas constante no Anexo I.
5	4	Caixa de Cabo Ethernet CAT6 a. Modelo Referência: Furukawa/Soho Plus Especificações: - Aplicação: Redes - Cor: Azul - Impedância: 100±15% Ohms - Revestimento: PVC Retardante a Chama (PVC CMX) - Condutor: Cobre - Diâmetro: 6mm - Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C - Temperatura de Operação: -20°C a 60°C - Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km - Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m - Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m - Impedância Característica: 100±15% Ohms - Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz - Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m - Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s - Velocidade de Propagação Nominal: 68% Informações adicionais: - Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. - Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG - Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm - Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km - Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG - Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. - Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Peso do Cabo: 42kg/km - Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables -

		Category D" NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable" Aplicações: - 1. Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801 - 2. O cabo deverá estar de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances) - 3. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a. ATM-155(UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps
6	2	Switch Gigabit Gerenciável de 24 portas PoE camada 3 (layer 3) – Configurações mínimas Modelo Referência: Ubiquiti USW-Pro 24-POE (400W) Tela LCM Touchscreen de 1.3" com Realidade Aumentada (AR) Switch de camada 3 (layer 3) Montável em Rack 24 Portas RJ45 - (16) portas GbE PoE+, (8) portas GbE PoE++ 2 Portas 10G SFP+ 400W de disponibilidade total de PoE Suporte a VLANs Gerenciamento amigável por interface gráfica (GUI) Gerenciável via Web ou APP Faixa de Voltagem: 100 a 240VAC Capacidade de Switching: 88 Gbps Taxa de Encaminhamento: 65.472 Mpps Método de Alimentação: (1) Entrada AC Universal, 100-240V AC, 50/60 Hz Fonte de Alimentação: AC/DC, Interno, 100-240V, 450W Range de Voltagem Suportado: 100—240V AC Botão: Reset de Fábrica Temperatura de Operação: -5 a 40° C Certificações: CE, FCC, IC ACESSÓRIOS: 1 (Um) cabo DAC (Direct Attach Cable) SFP+ de 10 Gbps Garantia mínima de 12 meses
7	18	Access Point WiFi (configuração mínima)

		Modelo Referência: Ubiquiti U6 Pro e Ubiquiti U6 Long-Range WiFi 6 (2.4 GHz e 5 GHz) Cobertura de 140 m² a 185 m² Mais de 350 dispositivos conectados simultâneos Alimentação via PoE (pode ser alimentado por Switch PoE ou Adaptador PoE) Faixa de tensão suportada: 44-57v DC Consumo máximo de energia 18.5W Montagem em teto incluso (material do suporte em aço inoxidável) Resistente a poeira e respingos de água (IP 54) Material do invólucro em policarbonato Cor branca (1) uma porta GbE RJ45 como interface de rede Gerenciamento via Ethernet e Bluetooth Leds indicativos Padrões WiFi: 802.11a/b/g/n/ac/ax Segurança WiFi: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID: 8 por rádio Isolamento de tráfego de convidados Certificações CE. FCC. IF Taxas de dados suportadas: • 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps • 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps • 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps • 802.11n (WiFi 4) 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40) • 802.11ac (WiFi 5) 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) • 802.11ax (WiFi 6) 7.3 Mbps a 2.4 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160) Garantia mínima de 01 (um) ano.
8	4	Bandeja Fixa para Rack 19 – 1u Compatível com racks 19” de piso e racks 19” de parede Altura de 1U Profundidade mínima de 400mm e máxima de 500mm Bandeja com 4 pontos de fixação. Fornecido com um plano de fixação com furação para porca-gaiola. Fabricados em chapa de aço tratado. Cor preta

3.3. Do local e prazo de entrega:

- 3.3.1. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Ipatinga MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12:30 às 17:00h, aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.
- 3.3.2. Os produtos a serem entregues deverão ser novos, não recondicionados. Não serão aceitos produtos divergentes quanto à marca, modelo ou especificação informado na proposta de preços.
- 3.3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, dentro da validade, em perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 3.3.4. Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.
- 3.3.5. Os materiais ou equipamentos da contratação devem ser entregues à Câmara Municipal de Ipatinga em até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho pela empresa fornecedora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e os Possíveis Impactos Ambientais descritos no ETP, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Produção de preferência por material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
 - 4.1.2. Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

Proposta:

- 4.2. A(s) proposta(s) de preço a ser(em) apresentada(s) deverá(ão) conter discriminação detalhada dos equipamentos/produtos, a marca/modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total e prazo de vencimento da proposta/validade da proposta.
- 4.3. O proponente deverá anexar à proposta de preços, o documento técnico, manual, folder, catálogo ou a impressão da Internet de site oficial do fabricante contendo as especificações exatas, a fim de se verificar a adequação técnica do produto e o atendimento dos requisitos delimitados no objeto definido no Termo de Referência.
- 4.4. Todos os produtos devem ser novos, não remanufaturados, enviados e embalados de forma a preservar sua integridade e conservação.
- 4.5. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) dos itens abaixo, de acordo com o art. 41 da lei 14133/21, **servindo apenas como referência** dos objetos a serem licitados:

Tabela 3: Modelos Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO REFERÊNCIA
1	Monitor 21.5"/22" com entrada HDMI.	Monitor LG GAMER 21.5' 22MP410-B.AWZM FULL HD 75HZ AMD FREESYNC, Monitor AOC 21.5" 22B1HM5 VGA e HDMI e painel VA, Monitor Gamer Mancer Horizon Z21, 21.45 Pol. Va, Full HD, 1ms, 75Hz, FreeSync, VGA/HDMI, MCR-HZN21-BL1
2	Computador Mini PC	Dell Optiplex Micro, Mini PC Acer Vs110-bd13, ThinkCentre neo 50q
3	Suporte Duplo Multiarticulado de Mesa com Pistão à Gás para Monitor de 17" a 35"	PIX, ELG, North Bayou (PX-H160)
4	Bandeja Apoio Notebook Acoplável a Suporte de Pistão	PIX, ELG, North Bayou
5	Caixa de Cabo Ethernet CAT6	Furukawa/Soho Plus
6	Switch Gigabit Gerenciável de 24 Portas PoE camada 3	Ubiquiti
7	Access Point WiFi6	Ubiquiti
8	Bandeja Fixa para Rack 19 - 1u	Intelbras

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Ipatinga MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12:30 às 17:00, aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.
- 5.4. Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.
- 5.5. Os equipamentos/materiais deverão estar acondicionados em embalagens originais com identificações completas de suas marcas e/ou fabricantes.
 - 5.5.1. Os equipamentos e todos os seus componentes deverão vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo ainda todos os que se fizerem necessários para a correta operação dos dispositivos.
- 5.6. Os itens constantes deverão ser novos, ou não reconicionados. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca e modelo ou à especificações informados na proposta de preços.
- 5.7. O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas o equipamento/produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4.1. Para efeito de economicidade e sustentabilidade, a convocação poderá ser realizada por videoconferência.
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9. Serão exigidos os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.10. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor de Informática e como suplente o servidor Júlio César Moraes. A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Priscila de Moraes Mendes e como suplente o servidor Adriano Sathler Horts, todos da Gerência de Informática.

Fiscalização

- 6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).
- 6.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Sanções Administrativas

- 6.21. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.
- 6.22. Em caso de irregularidade, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei 14.133/21, garantindo o contraditório e ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA através do portal de compras do governo federal **GOV.BR**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Os documentos previstos na fase habilitatória, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 224.916,34 (Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), conforme apurado pelo setor de Compras e Suprimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Ipatinga, sendo:

10.1.1. **Itens 1, 2, 6 e 7:** dotação 4.4.90.52.19.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Elemento: 26 Sub elemento: 85;

10.1.2. **Itens 3, 4, 5 e 8:** dotação 3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materiais de Consumo Elemento: 12
Sub elemento: 54.

Ipatinga, 11 de novembro de 2024

Júlio César Moraes
Coordenação de Informática

Ilton Carlos Carvalho Câmara
Diretor de Informática

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente

Após análise da justificativa apresentada no presente Termo de Referência, deliberamos pela aprovação e prosseguimento do processo.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: _____/2024 (Comissão de Licitação)

Demanda (descrição resumida)		COMPUTADORES, MONITORES, SUPORTES e EQUIPAMENTOS DE REDE
Data de proposição		15/10/2024
Demandante	Unidade Administrativa	Gerência de Informática
	Responsável	Ilton Câmara
	E-mail	iltoncamara@camaraipatinga.mg.gov.br
Autorização Superior	Superintendência	Edson Rodrigues da Costa
	E-mail	edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br
	Presidência	Werley Glicério Furbino
E-mail		leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br

NECESSIDADE

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem o objetivo de resolver diversos problemas na Câmara Municipal de Ipatinga que são de responsabilidade da Gerência de Informática.

De início, o Centro de Atenção do Cidadão (CAC) desempenha um papel crucial no atendimento direto ao público, sendo responsável por fornecer informações e serviços essenciais à população. A eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo CAC estão diretamente relacionadas à capacidade técnica e ao bom funcionamento dos equipamentos utilizados pelos servidores. No entanto, os computadores atualmente em uso no CAC não foram contemplados na recente atualização tecnológica realizada em outros setores.

Essa defasagem tecnológica tem impacto direto na produtividade e na qualidade do atendimento, resultando em tempos de resposta mais lentos, maior incidência de falhas técnicas e dificuldades no processamento de informações.

Além da defasagem tecnológica, um problema recorrente encontrado em todos os gabinetes é a incompatibilidade entre as máquinas novas e os monitores antigos, que ainda utilizam conexões VGA. Para contornar essa limitação, foram utilizados conversores de HDMI para VGA ou DISPLAYPORT para VGA, mas essa solução tem se mostrado ineficaz, resultando em falhas frequentes na exibição das imagens e comprometendo ainda mais a produtividade dos servidores.

Considerando que o setor de informática tem como missão manter todos os sistemas e equipamentos em pleno funcionamento, a substituição dos computadores do CAC por máquinas mais modernas e compatíveis, além da atualização dos monitores, é essencial para garantir a continuidade dos serviços e a satisfação dos cidadãos atendidos. Portanto, a

aquisição de novos computadores e monitores para o CAC, como também novos monitores para os gabinetes, é uma necessidade urgente e justificada.

Além das necessidades de hardware já descritas, há também uma demanda urgente por melhorias na infraestrutura de rede sem fio (Wi-Fi). O prédio do poder legislativo de Ipatinga possui uma estrutura com bastante aço em suas colunas e divisórias, o que dificulta a propagação eficiente do sinal Wi-Fi. Após discussão com outras Câmaras Municipais, videoconferência com empresas especializadas e testes de propagação e velocidade, para resolver essa questão, é necessária a aquisição de um switch e de access points adequados para a montagem de uma rede Wi-Fi em malha (mesh network). Esse tipo de solução garante uma cobertura mais robusta e confiável, permitindo que o sinal de internet se propague por todo o espaço de maneira eficiente, independentemente dos obstáculos físicos. Com uma rede em malha, os servidores poderão acessar os sistemas e serviços online de forma mais estável, o que é fundamental para a execução de suas atividades diárias e para garantir um atendimento de qualidade ao cidadão.

Por fim, outro aspecto importante a ser considerado é a ergonomia do ambiente de trabalho. A aquisição de suportes para monitores e notebooks é fundamental para promover uma melhor organização dos espaços de trabalho dos setores administrativos, permitindo ajustes de altura e ângulo de visão que se adequam às necessidades individuais dos servidores. Isso não só melhora o conforto durante o uso prolongado dos equipamentos, como também contribui para a prevenção de problemas de saúde relacionados à postura, como dores nas costas e no pescoço, aumentando assim a produtividade e o bem-estar dos funcionários.

3. Área requisitante

- 3.1. Este documento trata da demanda por equipamentos de informática.
- 3.2. Unidade Requisitante: Órgão de Informática.
- 3.3. A Unidade Requisitante também é a Área Técnica.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A pretendida aquisição é embasada em levantamento de demanda realizada pelo órgão de Informática, responsável pela manutenção do parque de TI, infraestrutura de rede e suporte aos usuários dos setores administrativos e gabinetes desta casa.
- 4.2. Os produtos a serem entregues deverão ser novos, não reconicionados. Não serão aceitos produtos divergentes quanto à marca, modelo ou especificação informado na proposta de preços.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, dentro da validade, em perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos.

- 4.4. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Ipatinga MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12:30 às 17:00h, aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.
- 4.5. Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.
- 4.6. Os materiais ou equipamentos da contratação devem ser entregues à Câmara Municipal de Ipatinga em até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho pela empresa fornecedora.
- 4.7. Garantia mínima: 01 (um) ano concedida pelo fabricante, contados a partir do recebimento formal dos mesmos pelo setor demandante, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.8. O pagamento será efetuado em conta-corrente do fornecedor, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento do aceite das mercadorias solicitadas, junto com a Nota Fiscal.
- 4.9. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 4.10. Os modelos dos equipamentos listados abaixo são compatíveis com as especificações técnicas:

Quadro 1 – Especificação e Modelo Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO REFERÊNCIA
1	Monitor 21.5"/22" com entrada HDMI.	MONITOR LG GAMER 21.5' 22MP410-B.AWZM FULL HD 75HZ AMD FREESYNC, Monitor AOC 21.5" 22B1HM5 VGA e HDMI e painel VA, Monitor Gamer Mancer Horizon Z21, 21.45 Pol. Va, Full HD, 1ms, 75Hz, FreeSync, VGA/HDMI, MCR-HZN21-BL1
2	Computador Mini PC	Dell Optiplex Micro, Mini PC Acer Vsf110-bd13, ThinkCentre neo 50q
3	Suporte Duplo Multiarticulado de Mesa com Pistão à Gás para Monitor de 17" a 35"	PIX, ELG, North Bayou (PX-H160)
4	Bandeja Apoio Notebook Acoplável a Suporte de Pistão	PIX, ELG, North Bayou
5	Caixa de Cabo Ethernet CAT6	Furukawa/Soho Plus
6	Switch Gigabit Gerenciável de 24 Portas PoE camada 3	Ubiquiti
7	Access Point WiFi6	Ubiquiti
8	Bandeja Fixa para Rack 19 - 1u	Intelbras

- 4.11. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.
- 4.12. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

- 4.13. **NORMATIVOS.** Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas: Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Resolução N.º 1.197, de 30 março de 2023 desta Casa Legislativa e Norma Regulamentadora Nº 17 (NR-17 – Ergonomia).

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Buscando atender às necessidades técnicas da Câmara Municipal de Ipatinga descritas no item 2 deste Estudo Técnico, a Área Técnica analisou alguns cenários como soluções possíveis de atender à demanda:

Monitor 21.5"/22" com entrada HDMI
SOLUÇÃO 1 – Continuar utilizando os atuais monitores. Essa solução não tem custo imediato, porém cria outro problema. Foi feita uma atualização das estações de trabalho nos gabinetes dos vereadores, pois haviam reclamações constantes com relação à lentidão e travamentos. Os monitores não foram adquiridos, somente foram adquiridos conversores de HDMI para VGA para aproveitá-los. Porém, não funciona perfeito, com conversores queimando constantemente e vários setores reclamando de telas piscando com risco de danificar também os monitores. SOLUÇÃO 2 – Ajustes de configuração. Foram testados diversos ajustes, porém sem solução definitiva. SOLUÇÃO 3 – Compra de estoque e ir trocando por defeituosos. Neste caso, não é interessante para a administração pública no geral. Os monitores estão piscando com o risco de queimar. O volume de equipamentos é considerável para forçar o uso desses monitores até possivelmente queimá-los. Pensando na administração pública, é interessante devolver o bem para a prefeitura que poderá direcionar esses equipamentos para algum setor que necessita, como uma escola, por exemplo. SOLUÇÃO 4 – Compra e troca completa em todos os gabinetes. É a solução mais segura e que irá atender não só à Câmara Municipal de Ipatinga, como também irá atender à Prefeitura Municipal de Ipatinga em sua administração. ENCAMINHAMENTO: Comprar novos monitores.

Computador Mini PC
SOLUÇÃO 1 – Aluguel Existe a vantagem de ter o equipamento sempre atualizado, porém, financeiramente essa solução é inviável, pois já foram feitos estudos anteriores e o valor do aluguel na configuração dos computadores que a Câmara precisa paga o equipamento novo em dois anos. Como o tempo útil dos equipamentos de informática é de cinco anos, a Câmara teria um lucro de pelo menos três anos. SOLUÇÃO 2 – Continuar usando os atuais computadores Esses computadores serão direcionados para o Centro de Atenção ao Cidadão, um setor que atende diretamente aos munícipes que necessitam de ajuda com diversos serviços do governo. O lentidão desses computadores com mais de cinco anos de uso está atrapalhando consideravelmente o atendimento deste setor, causando desconforto aos munícipes, muitas vezes com necessidades especiais. Equipamentos mais rápidos irão amenizar o tempo de espera para a população. SOLUÇÃO 3 – Compra de novo equipamento. Solução viável em comparação com aluguel e a mais segura. ENCAMINHAMENTO: Compra de novo equipamento.

Suporte Multiarticulado para Dois Monitores e Bandeja Apoio Notebook Acoplável a Suporte de Pistão
SOLUÇÃO 1 – Mesas com regulagem de altura Como o objetivo é a ergonomia, uma possível solução é a aquisição de mesas com regulagem de altura. Essa solução atenderia ao problema da ergonomia, porém é financeiramente mais caro em relação ao uso do suporte articulado. Além disso, as mesas com regulagem de altura normalmente são bem simples, somente com uma tampa, pés reguláveis e sem gavetas. SOLUÇÃO 2 – Cadeiras Ergonômicas A Câmara Municipal de Ipatinga já adquiriu cadeiras ergonômicas com diversos ajustes, mas o monitor ainda não fica na altura correta para o uso por longo período. SOLUÇÃO 3 – Aquisição dos suportes Solução encontrada que atenderá ao objetivo de melhorar a ergonomia.
ENCAMINHAMENTO: Compra dos suportes.

Equipamentos de rede Wi-Fi
SOLUÇÃO 1 – Contratação de serviço terceirizado Uma contratação de empresa com experiência em Wi-Fi seria uma solução para o problema de sinal sem fio. Entretanto, pensando no valor do possível aluguel e tendo em conta que a Câmara Municipal de Ipatinga possui técnicos em informática, será mais econômico a aquisição dos equipamentos. SOLUÇÃO 2 – Continuar usando os roteadores atuais. Esta não é uma solução inviável, uma vez que os atuais equipamentos não estão atendendo ao uso dos servidores da Câmara. SOLUÇÃO 3 – Aquisição dos equipamentos Solução encontrada que atenderá ao objetivo de velocidade e conexão de rede sem fio.
ENCAMINHAMENTO: Aquisição dos equipamentos.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A contratação poderá ser realizada na modalidade pregão, em razão da natureza dos objetos descritos acima, porquanto se verifica que se tratam de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.
- 6.2. Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão, então a aquisição será com fornecimento único.
- 6.3. Prazo de entrega do material: A entrega deverá ser em até 30 dias, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária.

Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Para esta contratação as quantidades foram estimadas no número de quichês (20 quichês) de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão.
- 7.2. Também foram levados em consideração o número de computadores em uso nos gabinetes com falha nos monitores, sendo 60 (sessenta computadores).
- 7.3. Para a ergonomia, foi considerado a quantidade de pessoas que trabalham no administrativo da Câmara Municipal de Ipatinga (16 na Assessoria Jurídica, 3 na Secretaria, 4 no Serviços Gerais, 3 no Almoxarifado, 3 na Integração, 4 no Pessoal, 3 no RH, 5 no Compras, 3 na Informações Técnicas, 4 na Contabilidade, 3 na Licitação, 3 na Transmissão e 1 na Escola do Legislativo).

Quadro 2 - Detalhamento da especificação e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)
1	Monitor 21.5"/22" com entrada HDMI	80
2	Computador Mini PC	20
3	Suporte Duplo Multiarticulado de Mesa com Pistão à Gás para Monitor de 17" a 35"	55
4	Bandeja Apoio Notebook Acoplável a Suporte de Pistão	50
5	Caixa de Cabo Ethernet CAT6	4
6	Switch Gigabit Gerenciável de 24 Portas PoE camada 3	2
7	Access Point WiFi6	18
8	Bandeja Fixa para Rack 19 - 1u	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 199.641,41 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme Anexo II.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A contratação da solução dar-se-á por item, uma vez que o objeto é divisível, propiciando a ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. As contratações estão prevista no Plano de Contratações Anual de 2024.

PLANEJAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. Garantir a desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga que necessitam do serviço de TI.

13. Providencias a serem Adotadas

- 13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração das aquisições, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1 A utilização dos equipamentos para a execução do objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

14.1.1 Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômica pelo organismo de certificação (INMETRO).

14.1.2 A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição por metais pesados e outros compostos químicos no solo e na água contidos nos produtos, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

14.1.3 Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada a preservação do meio-ambiente.

14.1.4 Certificação EPEAT® é um registo global que ajuda organizações e indivíduos a identificarem equipamento eletrônico com menor impacto ambiental. Inclui critérios tais como concepção para fim de vida, conservação de energia e seleção de materiais. Os produtos são registrados como Bronze, Prata ou Ouro, com base no número de critérios obrigatórios e opcionais cumpridos.

14.1.5 ENERGY STAR® é uma certificação destinada a identificar e promover produtos que buscam melhor eficiência energética.

15. Análise de Riscos

15.1. A tabela abaixo contém os prováveis riscos ao qual o presente processo de contratação está exposto. Trata-se de riscos inerentes a procedimentos licitatórios e merecem especial atenção por parte da Administração da Câmara Municipal de Ipatinga.

Objeto	Aquisição de computadores para o CAC, monitores para os gabinetes e CAC, suportes ergonômicos para servidores do administrativo e equipamentos de rede Wi-Fi.
Equipe de Planejamento	1. Juliano Braz de Souza 2. Fernando Miranda de Sousa 3. Júlio César Moraes
FASE DA ANÁLISE	
(X) Planejamento da contratação () Gestão do Contrato	

Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Mau funcionamento do CAC, risco de queimar monitores e afastamento de servidores por dores musculares comprometendo o administrativo da Câmara Municipal de Ipatinga.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto à Gerência de Contabilidade a disponibilidade de recurso para atender a contratação	Responsável	Júlio César Moraes
Ações	Realizar reserva orçamentária do valor médio da pesquisa de mercado.	Responsável	Mônica Jacob (Ger. Contabilidade)
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	Responsável	Mônica Jacob (Ger. Contabilidade)

Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA OS SERVIÇOS			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta

Impacto	() Baixa		
---------	-------------	--	--

Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade	() Baixa () Média (X) Alta		
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta		
Dano	A não conclusão do certame no prazo implica a demora da entrega dos materiais que são solicitados diariamente. Anulação do certame.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de mais pessoas para ajudar a Comissão de Licitação, ajudando na análise das propostas.	Responsável	Equipe de Planejamento
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do certame	Responsável	Equipe de Planejamento e Comissão de Licitação

Risco 4 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta		
Dano	A não conclusão do certame implica a realização de novo certame e consequentemente, na demora da entrega dos materiais que são solicitados diariamente.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Análise dos prováveis motivos ensejadores e eliminação de tais fatos para a repetição do certame	Responsável	Equipe de Planejamento e Comissão de Licitação

VIABILIDADE

16. Declaração de Viabilidade

- 16.1. Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação, com entrega única, dos equipamentos e materiais de informática.

17. Responsáveis

Werley Glicério Furbino de Araújo

Presidente

Edson Rodrigues da Costa

Superintendente

Ilton Câmara

Diretor de Informática

Júlio César Moraes

Técnico do Legislativo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024						
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO						
Dados da Empresa						
Razão social:						
Nome fantasia:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Contato:						
C/C - Banco/Ag.						
A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:						
Dados do Objeto						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Monitor 21.5"/22" com entrada HDMI.		80	Unid		
2	Computador Mini PC (Ampla Concorrência)		15	Unid		
3	Computador Mini PC (Cota Reservada ME-EPP)		05	Unid		
4	Suporte Duplo Multiarticulado de Mesa com Pistão à Gás para Monitor de 17" a 35"		55	Unid		
5	Bandeja Apoio Notebook Acoplável a Suporte de Pistão		50	Unid		
6	Caixa de Cabo Ethernet CAT6		4	CX		
7	Switch Gigabit Gerenciável de 24 Portas PoE camada 3		2	Unid		
8	Access Point WiFi6		18	Unid		
9	Bandeja Fixa para Rack 19		4	Unid		
TOTAL :						
Declaração						
Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.						
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.						
"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."						
Local:						

Data:	
Representante legal da empresa	

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXXX

DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 130/2024

Pregão nº 17/2024

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 17/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 130/2024.

2. OBJETO

Este contrato tem como objeto a aquisição de computadores, monitores, suportes e equipamentos de rede, novos, de primeiro uso e em fabricação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo I.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato por meio de portaria específica, conforme a Resolução nº 1197/2023;
- d) Garantir as condições para recebimento e instalação dos bens, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens contratados de acordo com as especificações e prazos definidos no Termo de Referência;
- b) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, conforme especificado;
- c) Substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia;
- d) Responder pela veracidade e precisão das informações fornecidas à CONTRATANTE.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 17/2024.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por agentes designados previamente pela autoridade competente, conforme portaria específica, nos termos da Resolução nº 1197/2023.

5.2 - A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, checklists e outros instrumentos de controle definidos pelo fiscal designado.

5.3 - É vedada a acumulação das funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, nos termos da legislação aplicável.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 90 dias contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA GARANTIA

7.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir os itens com defeito no prazo de 15 dias úteis, sem custo adicional.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____, a ser pago conforme condições descritas no Termo de Referência.

8.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da documentação fiscal válida e regular.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

10. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 10.100.001.01.031.0001.2.003 339030990000 - Outros Materiais de Consumo Elemento:

12 - Sub Elemento: 54.4.4.90.52.19.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados Elemento: 26 Subelemento: 85, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

11.2 - Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES

14.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.

14.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multa.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

16.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

16.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

17 - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21. ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

Werley Glicério Furbino de Araújo

Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Visto Assessoria Jurídica da CMI

Página de assinaturas



Gustavo Miranda
043.090.846-64
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 29 nov 2024
09:31:50 |  | Rodrigo Nunes Bernardo criou este documento. (Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26) |
| 29 nov 2024
09:37:11 |  | Gustavo Bueno Miranda (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 45.165.221.203 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil |
| 29 nov 2024
09:37:11 |  | Gustavo Bueno Miranda (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 45.165.221.203 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil |

